

Edital nº 011/2018, para contratação, em regime de empreitada por valor global, de serviço para adequação de salas/consultórios da **UBS Chácara Santa Maria**, pertencente Contrato de Gestão R 006/2015.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar do Processo de seleção, em observância aos termos e condições que seguem.

OBJETO

1.0 Constitui objeto deste Edital a contratação, em regime de empreitada por valor global de adequação de salas/consultórios da **UBS Chácara Santa Maria**, localizada na Rua Ciclades, 250 – CEP 05876-040 – São Paulo/SP, cujo escopo encontra-se descrito nos **ANEXOS TÉCNICOS – LAYOUTS e ESTIMATIVA DE CUSTOS**.

- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

1.2. Somente poderão participar empresas que preencham todos os requisitos legais necessários à prestação dos serviços descritos neste convite e que estejam com a documentação descrita devidamente regularizada.

1.3. Não será admitida neste processo de seleção de fornecedores a participação de empresas:

a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Seleção.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada, acondicionada em envelope lacrado e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

1.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; (se for o caso);
- Cópia do RG e CPF dos sócios (se for o caso);
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Comprovação, por meio de atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, registrado (s) no conselho da categoria, emitidos nos últimos 12 meses, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste edital.
- Relatório de visita técnica, com a devida assinatura do gerente/ representante da Unidade descritano objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 - A execução da adequação seguirá o Cronograma anexo a este Edital.

2.2. - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **CONTRATANTE, Sr. Marco Antonio Predolim**, Supervisor de Engenharia, inscrito no CREA sob o nº 060169956-8, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

2.3 - Caberá à CONTRATADA:

Todas as despesas com a execução da adequação objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA** no preço avençado, incluindo os pagamentos referentes a toda mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto do Contrato, obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, sindicais, as decorrentes de infortúnio de trabalho, as resultantes de fenômeno da natureza, ou atos de terceiros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, baseando-se, para tanto, na legislação vigente na data base do orçamento.

Parágrafo Primeiro - Deverá, ainda, a CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do contrato e seus anexos, e em conformidade com os Projetos e Especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade, cabendo, ainda, demolir, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações ou por determinação da **FISCALIZAÇÃO**, bem como aqueles que apresentarem defeitos de material ou vícios de construção, reconstruindo-os satisfatoriamente e sem ônus ao **CONTRATANTE**;

II - Submeter-se a todos os Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais em vigor, inclusive aqueles das companhias concessionárias;

III - Manter no local da adequação, à frente dos serviços, arquiteto preposto e responsável pela adequação, que representará à **CONTRATADA** na execução do contrato, cujos nomes e dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo o engenheiro ou arquiteto acompanhar a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, bem como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Supervisão e Acompanhamento das adequações, devendo esta ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis após** a assinatura do Contrato.

IV - Satisfazer as normas da ABNT, as normas regulamentadoras - NR, as especificações técnicas dos fabricantes de materiais e todas as regulamentações dos órgãos públicos, mormente a legislação de segurança e medicina do trabalho;

V - Encarregar-se dos serviços que se fizerem necessários à implantação do Canteiro de adequação, no local a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**;

VI - Providenciar e apresentar no ato de assinatura deste contrato o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CAU/SP, referente à execução da adequação e ART referente à segurança do trabalho da adequação;

VII - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VIII - Programar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** a entrada e saída de todos os materiais, entulhos etc., com a devida antecedência;

IX - Iniciar os serviços objeto deste contrato após o recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços;

X - Fornecer ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO**, designado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início

dos Serviços, **relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer neste período;**

XI – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;

XII - Não transferir a outrem a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

XIII - Responsabilizar-se pelos materiais eventualmente cedidos pelo **CONTRATANTE**, indenizando-o no caso de danos ou perecimento;

XIV - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XV - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

XVI - Acatar as decisões e observações feitas pelo **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, **em 2 (duas) vias**, e entregues mediante ofício ou registrada no "Diário de adequação";

XVII - Comunicar por escrito o **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento da Adequação ou Termo de Entrega;

XVIII - Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na adequação. A não entrega dos citados documentos implicará no não recebimento definitivo da adequação;

XIX - Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;

XX - Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado até a conclusão dos serviços;

XXI - Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

XXII - Manter os seus empregados registrados conforme normas da CLT e identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;

XXIII - Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços e materiais na adequação, bem como pelos equipamentos instalados, pelo prazo e na forma estabelecidos na legislação atinente à matéria;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;

XXV – Emitir e entregar, antes do início da adequação, o **PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo Ergonômico, comprovante de cursos**, em observância à Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e consoante os termos da NR10 e da NR 35, ou outras normas que vierem a substituí-las, sem prejuízo dos demais documentos exigidos em consonância com as disposições legais atinentes à matéria;

XXVI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;

XXVII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXVIII – Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da **FISCALIZAÇÃO**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;

XXIX- Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo **CONTRATANTE**;

XXX - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

XXXI - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XXXII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em decorrência de atos praticados por força deste contrato, se assim determinado pela fiscalização municipal;

XXXIII- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

XXXIV - Assumir todos os custos e ônus decorrentes de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao objeto deste Contrato;

XXXV - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil e de acidentes do trabalho, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

Parágrafo único - No período compreendido entre o início até o aceite definitivo da adequação, a responsabilidade total por todo o conteúdo físico do local da adequação será da **CONTRATADA**.

2.4 - O prazo para execução da adequação será de **60 (sessenta) dias**, a partir da Ordem de início dada pelo **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la administrativamente, durante todo o prazo de execução do objeto deste Contrato.

2.6 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE** e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

3.2 A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados detalhadamente e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada utilizando-se do **ANEXO- ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ADEQUAÇÕES - UBS CHÁCARA SANTA MARIA;**

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4- DO ENVELOPE

4.1 O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 011/2018 – ADEQUAÇÃO DE SALAS/CONSULTÓRIOS – UBS CHÁCARA SANTA MARIA

INTERESSADO:

CNPJ:

Nota: O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado e ser entregue no endereço e prazo indicado neste Edital, sendo comprovada sua entrega através de carimbo datado e assinado a ser batido no envelope no momento da entrega.

5. - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até às 15h do dia 26/07/2018 ,devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – Térreo - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

6.2. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

6.3. O Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou enquanto perdurar a prestação de serviços.

7. DOS ANEXOS

7.1. Integram o presente EDITAL:

- **Anexo I – Minuta do Contrato;**
- **Anexo II – Layouts;**
- **Anexo III – Declaração de cumprimento de todos os requisitos do EDITAL e proposta**
- **Anexo VI – Modelo para preenchimento da Estimativa de Preços**
- **Anexo V – Atestado Vistoria Técnica**

São Paulo, 19 de julho de 2018



Coordenação de Logística
Centro de Estudos e Pesquisas
"Dr. João Amorim"